



## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 44, DE 8 DE AGOSTO DE 1957.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a adquirir unidade motorizada.

(Redação alterada pela Lei nº 69, de 1958).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, dentro das normas do Decreto no. 41.097, de 7 de Março de 1.957, o seguinte equipamento: - uma motoniveladora “Caterpillar”, modelo 12, com potência de 115 H.P, equipada com bulldozer, angulável de comando hidráulico.

**Art. 2º** Para cumprimento do que dispõe o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a apresentar ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico garantias especificadas de pagamento.

**Art. 3º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE IBAITI**, aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (08/08/1957).

**SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal